



MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

EDITAL DE 13 DE MARÇO DE 2013

**11º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
PROMOTOR DE JUSTIÇA MILITAR - 11º CPJM**

O VICE-PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, Presidente da Comissão do 11º Concurso Público para Provimento de Cargos de Promotor de Justiça Militar – 11º CPJM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução nº 75/CSMPM, de 06 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 22/11/2012, alterada pela Resolução nº 77/CSMPM, de 05 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 07/02/2013, e o contido no artigo 11 do Edital de 15/02/2013, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 18/02/2013, **resolve**:

Art. 1º Divulgar o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição do 11º Concurso Público para Provimento de Cargos de Promotor de Justiça Militar – 11º CPJM, conforme segue:

I – Nomes dos candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição deferidas, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

12274 / CLÁUDIA VIEIRA NUNES
11494 / EDVALDO DOS SANTOS COSTA
11939 / FLÁVIO SOARES DE BRITO
11213 / GILSON SOUSA DOS SANTOS
11925 / GLAUCINARA CRISTINE CAMPOS
12518 / LISIANE ZENNI ESTEVÃO
11798 / LUCIANA ALVES MACHADO
12387 / MARCELO CARABETTI
12476 / MARIANA BELCHIOR RIBEIRO FREIRE
12525 / RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA
11803 / SANDRA ROSELY DA SILVA ARAÚJO
12382 / SEBASTIANA BRÍGIDA PIRES
11067 / THATIANE QUEIROZ MORAIS

II - Os candidatos que solicitaram isenção e que não constam da relação contida no inciso anterior tiveram o seu pedido indeferido. O indeferimento das solicitações decorre da não comprovação das exigências estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 11 do Edital de 15/02/2013.

Art. 2º Os candidatos que tiveram seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico <http://www.mpm.gov.br/11cpjm> e imprimir a GRU – Simples, por meio da página do candidato, para pagamento da taxa de inscrição até o dia 21/03/2013, consoante o disposto no parágrafo 8º do artigo 11 do Edital de 15/02/2013.

Art. 3º O candidato que não teve seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no artigo anterior estará automaticamente excluído do certame nos termos do parágrafo 9º do artigo 11 do Edital de 15/02/2013.

ROBERTO COUTINHO